



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO N° 101/2003

Em, 08 de Dezembro de 2003.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
DO HORÁRIO COMERCIAL NO  
MÊS DE DEZEMBRO/03.**

**DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO** - Prefeito do Município de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**ART.1º** - Fica autorizado o Comércio local a alterar o horário de funcionamento, no período de:

09 a 12 de Dezembro/03 até às 20:00 horas

13 de Dezembro/03 (sábado) até às 18:00 horas

15 a 19 de Dezembro/03 até às 22:00 horas

20 e 21 de Dezembro/03 (sábado e domingo) até às 18:00 horas

22 e 23 de Dezembro/03 até às 22:00 horas

24 e 31 de Dezembro/03 – até às 18:00 horas.

**26 de Dezembro/03 e 02 de Janeiro/04** – abertura do comércio será a partir das 12:00 horas.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 08 de Dezembro de 2003.

  
Marcio Campos Monteiro

Prefeito Municipal



# Associação Comercial e Industrial de Jardim

Av. Cel. Stuck, 212 – Centro – Jardim – MS – CEP: 79240.000

251.1714 Fax: 251.1366 e-mail: scpc@econet.com.br

Jardim, 08 de Dezembro de 2003

EXMO. SR.

Prefeitura Municipal de Jardim

Dr. Márcio Campos Monteiro

Prezado Senhor,

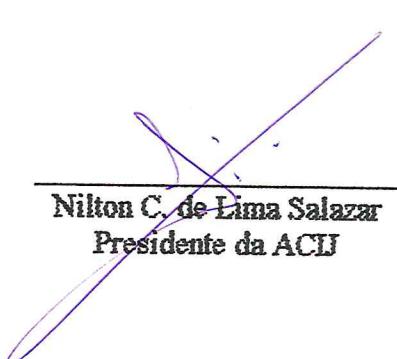
Tendo em vista as vista as datas de final de ano e o aumento das vendas em nosso comércio, venho através desta, solicitar à V.EX<sup>2</sup>., Autorização para funcionário do comércio nos período de:

- De terça-feira à sexta-feira, de 09 a 12, até às 20:00h.
- Sábado, dia 13, até às 18:00h.
- De segunda-feira à sexta-feira, 15 à 19, até às 22:00h
- Sábado e Domingo, dias 20 e 21 até às 18:00h
- Segunda-feira e terça-feira, dias 22 a 23, até às 22:00h
- Quarta-feira, dias 24 e 31, até às 18:00h.

Nos dias 26 de Dezembro/03 e 02 de Janeiro/04 o horário de funcionamento do comércio será a partir das 12:00h( meio expediente).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de apreço consideração.

Atenciosamente

  
Nilton C. de Lima Salazar  
Presidente da ACIJ

08/12/03  
A. Zeli